

## 第 81/2003 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第二款和第七條，連同第 15/2000 號行政命令第一款、第二款及第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予土地工務運輸局局長 Jaime Roberto Carion (賈利安) 工程師或其法定代任人，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與 Equipamentos de Escritório LOGIC (Macau), Limitada 簽訂「初級法院臨時辦公室」傢俬設備供應合同。

二零零三年九月十日

運輸工務司司長 歐文龍

## 第 82/2003 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據《民法典》第九百三十四條及續後數條和七月五日第 6/80/M 號法律第四十四條及續後數條、第一百零七條及第一百二十七條的規定，作出本批示。

一、為統一土地的法律制度，根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，將兩幅屬完全所有權制度，位於澳門半島，鄰近竹仔室斜巷及高可寧紳士街，面積 2,230 平方米及 1,160 平方米，標示於澳門物業登記局第 21437 號及第 22806 號的地塊贈與澳門特別行政區，然後由澳門特別行政區將之以長期租借制度批出。

二、修改三幅以長期租借制度批出，位於澳門半島上款所述的地點，面積分別為 801 平方米、762 平方米及 39 平方米，標示於上指登記局第 19379 號、第 19380 號、第 19303 號、第 19304 號及第 19377 號的地塊的批給。

三、上兩款所述的地塊，用作合併及以長期租借制度共同利用，構成一幅面積為 4,992 平方米的單一地段。

四、本批示即時生效。

二零零三年九月十日

運輸工務司司長 歐文龍

## Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 81/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, engenheiro Jaime Roberto Carion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato para o fornecimento de equipamento mobiliário para as «Instalações Provisórias do Tribunal Judicial de Base», a celebrar com a sociedade «Equipamentos de Escritório LOGIC (Macau), Limitada».

10 de Setembro de 2003.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

## Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 82/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 934.º e seguintes do Código Civil, 44.º e seguintes, 107.º e 127.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São doadas à Região Administrativa Especial de Macau, em regime de propriedade perfeita, e por esta concedidas, em regime de aforamento, para fins de unificação do seu regime jurídico, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, duas parcelas de terreno com as áreas de 2 230 m<sup>2</sup> e de 1 160 m<sup>2</sup>, situadas na península de Macau, junto à Calçada das Chácaras e Rua do Comendador Kou Hó Neng; descritas na Conservatória do Registo Predial de Macau sob os n.ºs 21 437 e 22 806.

2. É revista a concessão, por aforamento, de três parcelas de terreno com as áreas de 801 m<sup>2</sup>, 762 m<sup>2</sup> e 39 m<sup>2</sup>, situadas na península de Macau, no local referido no número anterior, descritas na mencionada Conservatória sob os n.ºs 19 379, 19 380, 19 303, 19 304 e 19 377.

3. As parcelas de terreno referidas nos números anteriores destinam-se a ser anexadas e aproveitadas em conjunto, em regime de aforamento, passando a constituir um único lote com a área de 4 992 m<sup>2</sup>.

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

10 de Setembro de 2003.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.